



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 04/2025 – PODER EXECUTIVO

Trata-se o sobredito Projeto de Lei de proposição de autoria do Poder Executivo, o qual implanta em âmbito municipal o valor do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público, e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei foi encaminhado para este Poder Legislativo em 03 de fevereiro de 2025, e eu, na qualidade de Relator, passo a relatar o seguinte:

Quanto ao requisito da iniciativa, é de competência do Poder Executivo dispor sobre o reajuste salarial dos seus servidores.

No mérito, e após detida análise da proposição em destaque, nota-se que a mesma se encontra em conformidade à normatização federal que regulamenta o assunto.

Foi anexada a Portaria do Ministério da Educação, definindo o reajuste, fixando o piso em R\$ 4.867,77 para o exercício de 2025.

Observa-se, ainda, que o valor proposto para a classe inicial tem reflexo imediato e automático na carreira, conforme estabelecido na legislação local que regulamenta o PCC do magistério.

Em assim sendo, opinamos quanto à legalidade do sobredito projeto, ficando o mesmo **APROVADO** pela Comissão de Justiça e Redação, sendo recomendada a sua **APROVAÇÃO SEM RESSALVAS** pelo Plenário desta Casa.

É o Parecer!

Santa Cruz (PE), em 06 de fevereiro de 2025.

Telvando Rodrigues Soares
Relator.

Pelas Conclusões (aprovação):

Luciano Nunes Gomes
Presidente.

Hozana de Souza Alves
Membro.

Aprovado em 1º Discussão

Em 06/02/2025

Presidente